

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO-CILASFRA

Que fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO (CILASFRA)**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Tuiuti, 371, Itapagé, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.471.503/0001-73, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ZILIO ROGGIA**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GEMELLI E CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Monsenhor Vitor Batistella, nº 663, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.484.028/0001-03, neste ato representado por seu representante Sr. **JONATHAN CARVALHO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 01/2024, Processo Licitatório nº 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência, a fiscalização e o reajuste do Contrato Administrativo nº 01, datado de 17 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência e do Reajustamento e Alterações: A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, até **17 de janeiro de 2027**, em atendimento a solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência e do Reajustamento e Alterações: Os valores reajustados, com base na variação positiva do índice IPCA-IBGE, acumulado no últimos 12 (doze) meses de 4,264380%, conforme previsto na sub cláusula 7.4.

4.2 Em face do reajuste, a contratante pagará a contratada o valor mensal de:

- a) R\$ 3.934,86 (três mil novecentos e trinta e quatro reais com oitenta e seis centavos) mensal, referente aos serviços de assessoria e consultoria jurídica e representação jurídica ao Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco-CILASFRA.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73

Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: saofranciscocasaacolhimento@gmail.com |

4.3 Devido as alterações acima, o valor global passa a ser aditivado em **47.218,32 (quarenta e sete mil duzentos e dezoito reais com trinta e dois centavos)**, referente aos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Gestão do Contrato, Sub Cláusula 10.1: A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato passa a ser de responsabilidade da Sra. **ANDREIA DELAVI**, Diretora Guardiã do CILASFRA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

6.2 E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, RS, 16 de janeiro de 2026.



ZILIO ROGGIA
Presidente do CILASFRA
Contratante



JONATHAN CARVALHO
Representante Legal
Contratada